

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 003/2022 AO CONTRATO Nº 6072-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E F.B.M INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

RECEBIDO
Por Jessika-6072-HMI-A às 14:11, 05/2022

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **F. B. M. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.060.549/0001-05, com sede à R. VP 3D, s/n, Quadra08-B, Modules 09/21, Distrito Agroindustrial de Anápolis, Anápolis/GO, CEP 75.132-095, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 6072-HMI**, celebrado em 28/12/2020, conforme ofício HMI/IGH nº 390/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, considerando a prestação de serviços de processamento de produtos para a saúde (CME), e envolvera a esterilização de pacotes, caixas e bandejas, cirúrgicas e todas as etapas do processo de reprocessamento de materiais termossensíveis (kits de aerossol, ambus, circuitos, para assistir o **Hospital Estadual Materno Infantil – HMI**, pelo período **90 (noventa) dias**, entre **02/01/2022 e 01/04/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Altera-se, ainda, as cláusulas contratuais, conforme disposições a seguir:

I. Altera-se na cláusula primeira – Das Premissas, as seguintes disposições:

- a) **Inclui-se o §4º**, conforme a seguir: O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

II. Altera-se a Cláusula Quinta – Do Pagamento, as seguintes disposições:

- a) **Em seu §2º**, para constar a seguinte disposição: **§2º** O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 003/2022 AO CONTRATO Nº 6072-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E F.B.M INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

III. Altera-se ao contrato a **cláusula Sexta, alínea m)**, conforme disposição a seguir: O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

IV. Altera-se a **Cláusula Décima Segunda– Da Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados para Cláusula Décima- Segunda - Segurança E Proteção De Dados - LEI 13.709/18**, conforme a seguir:

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 003/2022 AO CONTRATO Nº 6072-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E F.B.M INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

III. Altera-se ao contrato a cláusula Décima Quarta- Da Anticorrupção, para Cláusula Décima – Quarta – Ética, Sigilo, Confidencialidade E Anticorrupção, constando Conforme a Seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 003/2022 AO CONTRATO Nº 6072-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E F.B.M INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 003/2022 AO CONTRATO Nº 6072-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E F.B.M INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8ºA Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos pagamentos realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§10ºCada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11ºA eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

IV. Inclui-se ao contrato a **Cláusula Décima Oitava – Do Uso De Imagem**, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 003/2022 AO CONTRATO Nº 6072-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E F.B.M INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

V. Inclui-se ao contrato a Cláusula Décima Nona - Fatores Ambientais E De Segurança Do Trabalho, conforme a seguir:

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
003/2022 AO CONTRATO Nº 6072-HMI, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E F.B.M
INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.**

ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

VI. Inclui-se ao contrato a **Cláusula Décima– Da Fiscalização**, conforme a seguir:

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 01 de janeiro de 2022

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

LUIS ANTONIO DA SILVA:967399918
04
Assinado de forma digital
por LUIS ANTONIO DA
SILVA:96739991804
Dados: 2022.02.07 11:21:11
-03'00"

F.B.M. Indústria Farmacêutica Ltda

Contratada

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B23C-38AE-1EE8-695D> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B23C-38AE-1EE8-695D



Hash do Documento

7F9B35F9E39BE237E5FCDDD23E6CF3D3AFB83A8FE2E364DB4EBADFED2ACB744E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/03/2022 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.***.***-04 em 18/03/2022 15:26 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.***.***-42 em 18/03/2022 15:25 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Solicitação de prorrogação contratual - 6072-HMI - FBM INDUSTRIA

Carla Dultra <carla.dultra@igh.org.br>

5 de janeiro de 2022 12:00

Para: contratos matriz <contratos.matriz@igh.org.br>, pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>

Prezada Jordânia,

Considerando que o HMI solicitou a celebração de aditivo de prorrogação de prazo do contrato 6072-HMI - FBM INDUSTRIA, conforme ofício 390/2021;

Considerando que a referida unidade requereu, tempestivamente, a análise de vantajosidade como condição prévia à prorrogação do ajuste;

Considerando que o contrato em questão teve sua vigência finalizada em 28/12/2021;

Considerando que os trâmites de análise de vantajosidade sofreram atraso por razões operacionais desta Coordenação de Compras;

Considerando que o procedimento de vantajosidade será concluído nos próximos dias, com a emissão do pertinente parecer conclusivo;

Considerando o recebimento até então de uma proposta orçamentária de menor valor global, o que, a princípio, indica a necessidade de deflagração de novo processo seletivo para contratação dos serviços objeto do contrato 6072-HMI - FBM INDUSTRIA;

E, por fim, considerando a essencialidade dos serviços e o iminente risco de sua interrupção caso não seja formalizado termo de prorrogação contratual;

Solicito que esse Setor de Contratos adote as providências necessárias à celebração de termo aditivo de prorrogação do contrato 6072-HMI - FBM INDUSTRIA pelo período de 90 (noventa) dias, com vistas a possibilitar a conclusão da análise de vantajosidade e, se for o caso, do pertinente processo seletivo.

Em tempo registro que a medida se justifica pela imperiosidade do serviço contratado, não sendo admissível impor risco de suspensão à unidade de saúde.

Atenciosamente,



Carla Dultra
Coordenadora de
Licitações

✉ carla.dultra@igh.org.br

☎ (71) 3277-0850

🌐 www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

📎 OFIC. 390-2021- 6072-HMI - FBM INDUSTRIA.pdf
2784K

003122



Secretaria de
Estado da
Saúde



Ofício IGH/HMI nº 390/2021

Contratos
Recebido 29.10.2021
Validado por J. O. F.

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 6072-HMI

Fornecedor: FBM INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

Alteração nº: 1º ADITIVO

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos aditar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 01), prestação de serviços de processamento de produtos para a saúde (CME), e envolver a esterilização de pacotes, caixas e bandejas, cirúrgicas e todas as etapas do processo de reprocessamento de materiais termossensíveis (kits de aerossol, ambus, circuitos), em prol do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento:

1 - Prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses.

Demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Goiânia, 07 de Outubro de 2021.

Atenciosamente,


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

Laryssa Barbosa
Diretora Geral - HMI



FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Código: FORM.COR.COM.006

Emissão: 29/07/2020

Revisão: 29/07/2020

Versão: 0

Página: 1 de 1

Solicitante	Número do Contrato
Unidade/Regional: HMI	6072-HMI
Área: CME	
Solicitante: CONTRATOS	

Demanda da Análise

Fornecedor:	F.B.M.INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA		
Alteração Nº.:	01		
Objeto do Contrato:	prestação de serviços de processamento de produtos para a saúde (CME), e envolvera a esterilização de pacotes, caixas e bandejas, cirúrgicas e todas as etapas do processo de reprocessamento de materiais termossensíveis (kits de aerossol, ambus, circuitos)		
Pedido de Prorrogação:	12 MESES		
Aditivo atual:	Número do aditivo atual:	Data do aditivo atual:	
Referência do Aditivo atual:	<input type="checkbox"/> Valor (R\$)	<input checked="" type="checkbox"/> Prazo	<input type="checkbox"/> Objeto <input type="checkbox"/> Outro
Vencimentos:	Data de Vencimento do aditivo:	Data da Assinatura do Contrato: 28/12/2020	
Contato do responsável por parecer técnico:	Nome: Renato Graçano	Telefone/E-mail: 62-3956-2958 cme.hmi@lgh.org.br	

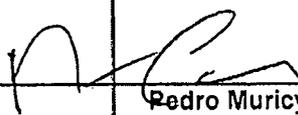
DECLARAÇÕES (marcar com um 'x' nas declarações abaixo):

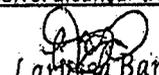
<input checked="" type="checkbox"/> Declaro que não há processo de Contratação em andamento
<input checked="" type="checkbox"/> Declaro que não há Processo Seletivo em andamento
<input type="checkbox"/> Declaro que os itens a serem eventualmente contratados por meio da presente Adesão, possuem as especificações técnicas necessárias para atendimento da demanda institucional.

ANEXOS (marcar com um 'x' nos anexos enviados junto ao formulário):

<input type="checkbox"/> Detalhamento/Especificação do Objetivo
<input checked="" type="checkbox"/> Última Proposta

OBS: Este documento deve ser preenchido e enviado para o setor de contratos e compras com cópia da última proposta (anexo), além da assinatura da chefia da área demandante, e/ou justificativas quando não for possível alcançar três orçamentos.


Pedro Muricy
 Gerente Operacional
 HMI/IGH


Laryssa Barbosa
 Diretora Geral
 Hospital Materno Infantil - HMI
 Laryssa Barbosa
 Diretora Geral - HMI

Elaborado por:	Aprovado por:
Tiago Farias	Caroline Dias

Anexo II - Proposta de preço



**PROPOSTA COMERCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO**

F.B.M INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
VP 3D-QD, 8 MÓDULOS-09/5/N.
DATA - ANAPOLIS - GO
CEP: 75132085
TELEFONE: 55-62-33333500 - RANAL: 3541
C.N.P.J.: 02.060.549/0001-05
I.M.: 53338
WWW.FBMFARMACIA.COM.BR
E-mail: westley.santos@fbmfarma.com.br

**A/C: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH -
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2020 - HMI**

Anápolis - GO, 10 de Dezembro de 2020.

1. Objetivo:

A prestação de serviços de reprocessamento de produtos para a saúde envolvendo desde a limpeza a esterilização dos pacotes, caixas e bandejas cirúrgicas e todas etapas do processo de reprocessamento de materiais termossensíveis (kits de aerossol, ambus, circuitos de respiradores, umidificadores, espaçadores, acopladores. Entre outros). Conforme estabelecido pela RDC nº 15/2012.

2. Dos Serviços:

- O Processo de limpeza a esterilização dos instrumentais cirúrgicos;
- O processo de limpeza e esterilização dos materiais termossensíveis;
- O processamento dos materiais abrange todas as seguintes etapas, pelas quais retomam em condições ideais de uso, são:



**PROPOSTA COMERCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO**

- Coleta dos materiais para limpeza serão transportados separadamente em contêineres com tampa;
- Limpeza, secagem, inspeção e esterilização dos materiais termossensíveis em Oxido de Etileno (baixa temperatura);
- Limpeza, Secagem, inspeção, preparo dos materiais será envolvidos em Papel grau cirúrgico e S.M.S, onde estaremos garantindo a qualidade do processamento.
- Esterilização dos instrumentais e pacotes cirúrgicos (campos, capotes, entre outros em vapor saturado e oxido de etileno, o ciclo deverá ser de acordo com a natureza do material
- Transporte e entrega dos materiais processados será transportado em contêineres com tampa e entregue na área de distribuição do CME.
- A coleta dos materiais para reprocessamento será por funcionários da empresa FBMFARMA, devidamente capacitados, uniformizados, identificados e equipados com os EPI's, (Equipamento de Proteção Individual);
- Coleta de material realizar-se-á diariamente na sala de preparo do CME do hospital materno infantil -HMI, Situada na rua R7 com a Avenida Parimeiral - Setor Coimbra - Goiânia -GO;
- Os materiais processados deverão ser entregues na Área de guarda e distribuição CME do Hospital Materno Infantil - HMI conforme cronograma abaixo:
 - ✓ Os materiais processados deverão ser entregues diariamente às 08:00 horas e 17:00 horas;
 - ✓ Os materiais para processamento deverão ser recolhidos diariamente às 10:00 horas e às 18:00 horas.
Obs.: Caso haja necessidade de recolhimento a entrega estaremos a disposição.
- A quantidade entregue devera ser igualitária ao quantitativo que foi recolhido no prazo de 24 horas.
- O transporte dos materiais será realizado pela FBMFARMA, em veículos adequados devidamente adaptados à natureza da carga e que atenda às exigências da ANVISA.
- O veículo de transporte deve estar devidamente higienizado e em bom estado de funcionamento
- O veículo de transporte deve estar devidamente higienizado e em bom estado.
- Os materiais processados estará acondicionados em embalagem que preservem a qualidade dos produtos conforme normas de biossegurança. Os pacotes serão organizados de forma que as peças fiquem separadas por tipo de material.
- No ato da entrega dos materiais processados, estará acompanhadas de um relação geral, especificando o número total de cada material. Esta relação estará em duas vias, conferidas e assinadas pelo funcionários responsáveis da FBMFARMA e Hospital Materno Infantil.

FBM**PROPOSTA COMERCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO**

- Todo material que apresentar qualidade de processamento insatisfatória deverá ser separado, retomando para FBMFARMA para reprocessamento, não havendo ônus.
- Os equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório indicado pela legislação trabalhista para os empregados da empresa FBMFARMA no termo da legislação vigente.
- Na retirada dos materiais para reprocessamento o controle será efetuado pelo funcionários da FBMFARMA e da contratante. Os materiais serão conferidos pela FBMFARMA, na presença do funcionário da contratante. A relação de materiais deverá ser emitido nota fiscal e assinada pelas partes, uma das vias ficará com a contratante e outra via com a FBMFARMA.
- Todos materiais que sofrer qualquer tipo de dano, como quebra, extravio, perda da conformação original deverá ser substituído. Em caso de constatação de troca de materiais (entre hospitais e/ou locais) a contratada deverá providenciar a correção de troca urgente.
- O material estará separadamente em saco plástico e identificado com rótulo com especificações das peças nele contidas e a FBMFARMA deverá preparar os materiais conforme foi recebido realizando a conferência evitando a perda ou troca de materiais.
- O reanimador manual (AMBU) deverá ter todas as peças conferidas de acordo com o rótulo e testados pelo enfermeiro responsável do CME antes da esterilização.
- Legislação que será cumprida:
 - ✓ RDC 15, de 15 de março de 2012: dispõe sobre as Boas práticas para processamento de produtos para saúde e dá outras providências;
 - ✓ RDC 55 de 14 de novembro de 2012: Dispõe sobre os detergentes enzimáticos de uso restrito em estabelecimentos de assistência à saúde com indicação para limpeza de dispositivos médicos e dá outras providências;
 - ✓ Informe Técnico 01/09: Princípios básicos para limpeza de Instrumental cirúrgico em serviços de saúde, Fevereiro/2009;
 - ✓ RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002: dispõe sobre regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
 - ✓ Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004: dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

FBM**PROPOSTA COMERCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO****3. Valor da proposta:**

QUANTIDADE	VALOR
ATÉ 20.150	R\$: 80.000,00
ACIMA DE 20.151	R\$: 3,97 POR UNIDADE

Valor da Proposta: Até 20.150 unidades, será praticado o valor mensal de R\$: 80.000,00. (Oitenta Mil reais).

Valor da Proposta: Acima de 20.151 unidades, será praticado o valor de R\$: 3,97 à unidade.

4. Declaração:

Declaro ter total conhecimento e concordância com os termos deste Edital nº 007/2020 e seus anexos.

5. Prazo de validade da proposta:

Prazo com validade de 90 dias contando a partir data de apresentação da proposta.

6. Anexo I:

FBM**PROPOSTA COMERCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO****Equipamento de Materiais em Estéril (E.M.E.)**

Algodão
Atadura
Bacia com Compressa - CC
Campo de RN
Campo Duplo
Campo Extra
Campo Fenestrado
Campos Bloqueio (Kit)
Campos Diversos (Kit)
Campos Lactário
Campos Pequena Cirurgia / Punção (Kit)
Capote Descartável
Capote Duplo
Capote Extra
Capote Lactário
Compressa Centro Cirúrgico - GRANDE
Compressa Centro Cirúrgico - PEQUENA
Compressa Clínica - GRANDE
Gaze de Rayon
Pacote de Cirurgia Geral
Pacote de Cirurgia Pediátrica
Pacote Dr Marcelo - CERFIS
Pacote Dra Silvia - CERFIS
Pacote Parto Normal / Curetagem
Paño

Equipamento de Materiais em Estéril (E.M.E.)

FBM**PROPOSTA COMERCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO**

Ambu Adulto COM reservatório
Ambu Neonatal COM reservatório
Ambu Pediátrico COM reservatório
Baby Pul
Baraka
Cânula de Guedel
Capnógrafo
Cassete Servo Maquet
Conector T
Copo de Ordenha - LACTÁRIO
Diafragma
Espaçador
Estimulador anal
Frasco / Vidro de aspirar
Vacuômetro
Kit de aerossol AR (Amarilo)
Kit de aerossol O2 (Verde)
Kit de AMIU COMPLETO
Kit de AMIU seringa e cureta AVULSO
Kit de Venturi (máscara + 6 conexões)
KTS
Mamadeira - LACTÁRIO
Manga fris
Máscara deambu avulsa
Máscara de Macronebulização
Máscara de Traqueostomia
Máscara de VNI
Máscara Triangular avulsa (UTI PED)
Pera para aspiração
Pinça do Endoscópio
Ponteira Banco de Leite
Sacos plástico
Sensor de Fluxo Azul
Sensor de Fluxo Cinza
Sensor de Fluxo de Metal (UTI Mat)
Sensor de Fluxo Preto
Silicone Lillás
Traqueia pequena (Espaço morto)
Tubo "T"
Umificador de Ar
Umificador de O2
Y CPAP



PROPOSTA COMERCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO

Encaminhamento de Material Para Esterilização - Borracha
Ambu Adulto-SEM reservatório
Ambu Neonatal SEM reservatório
Ambu Pediátrico SEM reservatório
Caneta bipolar
Caneta de bisturi elétrico
Caneta de Bisturi Emal
Controle de Foco Borracha
Fonte de Luz + Cabo
Inter 3
Inter 5
Kit de conexão - Joelho
Mindray Adulto
Mindray Infantil
Ótica da Urologia Infantil
Ótica Dr Thiago
Pinça Avulsa Video
Pinça Avulsa de Endoscopia
Ponte de caneta de bisturi avulso
Seringa de vidro
Servo Maquet
Tubo Silicone
Vidro para Banco de Leite
Videolaparoscopia Infantil - Bandeja
Videolaparoscopia Instrumental - Bandeja

Encaminhamento de Material Para Esterilização - Termorresistentes
Yraqueia
Abridor de boca + Moldelra
Abdominal vascular
Adenoidectomia Turadilha
Adenoidectomia Revisão
Afastador avulso
Afastador de Doyen
Afastador de Farabeul (PAR)
Amigdalã nº 1
Amigdalã nº 2
Amigdalã nº 3
Amigdalã Revisão
Amiu
Apendicectomia



PROPOSTA COMERCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO

Bacia
Bandeja Avulsa CRIE
Bandeja de Mayo
Bico de aspirar
Bloqueio - INSTRUMENTAL
Buco Maxilo nº 1
Buco Maxilo nº 2
Buco Maxilo nº 3
Cabo de bisturi avulso
Caixa Básica
Caixa de Diversos
Caixa de Nariz Dr Reinaldo
Caixa de Ouvido
Caixa de Vela de Hegar
Caixa otorrino
Camisa da Ótica
Cânula de Traqueostomia METAL
Cateterismo Umbilical
Cateterismo Vesical
Cesária
Cirurgia Infantil
Comadre / Compadre
Conização
Controle de Foco Metal
Cuba Rim
Curativo Ginecológico
Curativo Simples
Cureta cortante
Cureta Novac
Cureta roma
Curetagem Semiótica
Curetagem Simples
Dissecção de Veia
Dissecção de Veia de RN.
DIU
DIU - INTERVALO - Bandeja de Instrumental
Drenagem de Abscesso
Drenagem de Tórax
Espátula maleável
Espéculo vaginal avulso
Estojo de ouvido
Fio Gula
Forceps
Hemangioma nº 1

FBM**PROPOSTA COMERCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO**

Hemangioma nº 2
Hernioplastia
Hipospádia
Histerômetro
HTV
Kit de Biópsia
Kit de Frenectomia
Kit de Tricotomia
Labiooplastia
Laparotomia Infantil
Laparotomia Neonatal
Mielograma
Otorrino I Ambulatório
Otorrino nº 1
Otorrino nº 2
Otorrino nº 3
Palatoplastia
Parto de emergência
Parto Normal INSTRUMENTAL
Pequena Cirurgia
PICC
Pinça Avulsa CC
Pinça Avulsa Clínica
Pinça de Retirada de Corpo Estranho
Porta agulha avulso
Punção Lombar
Punção Venosa UTI Materna
Retirada de Corpo Estranho
Retirada de Enxerto Ilíaco
Retirada de Ponto
Revisão de Colo
Tesoura Avulsa
Timpanoplastia
Urologia Infantil
Instrumental CERFIS

Wesley dos Santos Abreu
Representante Comercial
FBM Indústria Farmacêutica LTDA